



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023



OBJETIVO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de forma parcelada de medicamentos, inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Hospital Antônia Alves de Melo, durante o ano de 2024.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exm^a Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 348/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 23.03.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, NOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),

TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREREFENCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: site : www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

Sistema Eletrônico Utilizado: BNCP

Início do acolhimento das propostas: 16.12.2023 às 08:00h



Local: site : www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/
Sistema Eletrônico Utilizado: BNCP
Limite para acolhimento das propostas: 04.01.2024 às 07:30h
Abertura das Propostas: 04.01.2024 às 07:30h
Início da sessão de disputa: 04.01.2024 às 08:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de forma parcelada de medicamentos, inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Hospital Antônia Alves de Melo, durante o ano de 2024, acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2 . São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);



2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO; (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora. (Anexo IX);

2.2.10. Modelo de Proposta de Preços (Anexo X).

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ **3.512.369,42 (Três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**..

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

4.1.11. Publicar a ata da sessão;



4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou



representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR - E-mail: contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. E vedada a admissão de proposta com itens cujos valores ofertados estejam acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação de Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela CMED/ANVISA.

7.2.2. O licitante deverá encaminhar junto com sua proposta escrita o Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, indicar nos registros os códigos dos produtos;

7.2.3. Deverá ser indicado nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo II deste Edital

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.6. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário por item e total do item

8.1.2. Marca (Com a indicação do número do registro, emitido pela Anvisa ou de sua isenção e/ou notificação);

8.1.3. Fabricante;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

8.2. PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DE CADA ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS PELA QUANTIDADE INDICADA NO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

8.8. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9. O licitante deverá encaminhar junto com sua proposta escrita o Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, indicar nos registros os códigos dos produtos;



8.9.1. Deverá ser indicado nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo II deste Edital

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **MUITO IMPORTANTE:** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.1.1. A compatibilidade do preço final ofertado deverá ser pela tabela CMED/ANVISA.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço tabela CMED/ANVISA e/ou preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) e/ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos o propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. 1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exige que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



10.7.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para entrega das amostras e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.1.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.7.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.7.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a respectiva licitante será desclassificada no item, cabendo recurso no momento oportuno. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

10.7.1.7. Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento ou em caso de uso das amostras pela Administração para comprovar a qualidade do produto, as referidas amostras não serão devolvidas pela Administração ao licitante, nem tampouco ter que fazer reembolso de valores ao licitante.

10.7.1.9. Os licitantes deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. **10.11.** Também nas hipóteses em que o



Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido prego melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Itens 18, 22, 29, 32, 44, 52, 53, 58, 63, 66, 67, 94, 96, 97, 100, 101, 161, 167, 168, 205, 207, 222, 237, 238, 246, 248, 249, 250, 251, 256, 257, 281, 293, 296, 297, 326, 330, 334, 335 E 337, constantes na tabela do Convênio CONFAZ 87/2002, para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos referentes aos itens acima indicados.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.



11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 13.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

14.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.



14.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

14.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

14.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem **14.3.1**. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. 01 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE



CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;

14.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

14.4.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento, DSP.

14.4.3. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos.

14.4.4. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, emitido pelo estado da sede do licitante para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos de Controle Especial; **QUANDO COUBER**

14.4.5. Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede do Licitante.

14.4.6. Todos os medicamentos ofertados deverão ter o Registro na ANVISA e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação;

14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

14.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tje.pe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede do licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (APENAS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO)

14.5.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:



14.5.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.1.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a)** Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b)** Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.



- d) **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

14.6.2. Declaração de Fato Superveniente;

14.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação ;

14.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA;

14.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP.

14.6.6. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora

14.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

14.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

14.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

14.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.





15. DA DILIGÊNCIAS

15.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

15.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

15.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fone (81) 4042.9479, com posterior envio do original;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também a homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2024.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme



disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO LOCAL. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

21.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

21.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

21.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

21.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

21.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

21.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

21.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em)



recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

21.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

21.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

21.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

21.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

21.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

21.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

21.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

21.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

21.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

21.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

21.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

21.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

21.15.1. Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local



previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na notafiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

21.15.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o atopelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.16. O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

22. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicarão gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3. A Farmacêutica do Município de Canhotinho/PE, Erica Buarque Wanderley – CRF/PE 11170, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

23.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



23.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

23.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

23.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

23.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

23.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

23.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

23.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

23.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

23.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

23.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

23.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

23.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

23.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

23.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 24.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 24.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 24.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 24.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. FORMA DE PAGAMENTO

- 25.1.** Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 25.2.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 25.3.** Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- 25.4.** Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, segue os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br
- 25.5.** A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.
- 25.5.1.** A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 26.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar



com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

26.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

26.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

26.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

26.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

26.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

26.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

26.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

26.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

27. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na



licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

27.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

27.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

27.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento 2024:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 1380 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1381 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 1399 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1398 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1004 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa 1364 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 1404 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1405 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 1406 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1407 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

29.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior



ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com

29.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

29.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

29.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

29.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

29.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

29.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 15 de dezembro de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 008/2023

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, compromete-se a fornecer de forma parcelada medicamentos, inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Hospital Antônia Alves de Melo, durante o ano de 2024, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURIDICO

2.1. O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da



teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos, inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Hospital Antônia Alves de Melo, durante o ano de 2024, é de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

4.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

4.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

4.4. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, segue os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br

4.5. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

4.5.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.

4.6. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico



– CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

5.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

5.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

5.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

5.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

5.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

5.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega



5.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

5.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

5.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.15.1. Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

5.15.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





- 6.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicaráo gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3. A Farmacêutica do Município de Canhotinho/PE, Erica Buarque Wanderley – CRF/PE 11170, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 7.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que



os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

7.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

7.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65,



inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

9.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

9.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

9.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES



11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

11.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento de 2024:





ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 1380 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1381 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 1399 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1398 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1004 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa 1364 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 1404 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1405 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 1406 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1407 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações



13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
GRUPO I: MEDICAMENTOS EM GERAL				
1.	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
2.	BR0268375-2	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	500
3.	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	120.000
4.	BR0271689-1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000
5.	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
6.	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000
7.	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000
8.	BR0446263	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 100ML ADULTO XAROPE	FRASCO	8.000
9.	BR0446264	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 100ML PEDIÁTRICO	FRASCO	8.000
10.	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
11.	BR0271709	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.500
12.	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000
13.	BR0271111-1	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	10.000
14.	BR0271089-1	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	42.000
15.	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	7.500
16.	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000
17.	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000
18.	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	15.000
19.	BR0267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	15.000





20.	BR0267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000
21.	BR0268949	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – 15ML	FRASCO	5.000
22.	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150.000
23.	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	1.200
24.	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	3.000
25.	BR0267625-2	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	56.000
26.	BR0331555-1	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60ML	FRASCO	6.000
27.	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	4.000
28.	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.500
29.	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000
30.	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	6.400
31.	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO 0,2MG	COMPRIMIDO	1.500
32.	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	4.500
33.	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	BISNAGA	3.000
34.	BR0368499	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)	DRÁGUA	9.000
35.	BR0267643-1	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/ML CREME 10G	BISNAGA	8.000
36.	BR0268243-1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	6.000
37.	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	10.000
38.	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	10.000
39.	BR0270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	25.000
40.	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.500
41.	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	60.000
42.	BR0267205-3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	15.000
43.	BR0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
44.	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	30.000





45.	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	30.000
46.	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	9.000
47.	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	FRASCO	1.000
48.	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
49.	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
50.	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	10.000
51.	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
52.	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90.000
53.	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90.000
54.	BR0395730-1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	5.000
55.	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	45.000
56.	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	8.000
57.	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15.000
58.	BR0268331-2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	400
59.	BR0273395	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3.000
60.	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000
61.	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	3.000
62.	BR0273467-2	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	8.000
63.	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMIDO	210.000
64.	BR0267692	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4.500
65.	BR0267694	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
66.	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	210.000
67.	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	90.000
68.	BR0267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12.000
69.	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12.000





70.	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	3.000
71.	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000
72.	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30.000
73.	BR0345300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA	10.000
74.	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	BISNAGA	10.000
75.	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
76.	BR0266788-1	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000
77.	BR0267378-3	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
78.	BR0268162-2	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	3.000
79.	BR0233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500
80.	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	40.000
81.	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	30.000
82.	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30.000
83.	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45.000
84.	BR0267777-2	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000
85.	BR0327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	500
86.	BR0267773	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO 60ML	FRASCO	1.500
87.	BR0363597	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO 60ML	FRASCO	1.500
88.	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	10.000
89.	BR0448594	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	3.000
90.	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	3.000
91.	BR0267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000
92.	BR0267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000
93.	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000
94.	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	50.000





95.	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	SACHÊ	2.000
96.	BR0294887	SALBUTAMOL 100MG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	2.000
97.	BR0268303	SALBUTAMOL, 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	400
98.	BR0268299	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	8.000
99.	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 10ML	FRASCO	8.000
100.	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
101.	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
102.	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 1% 30G	TUBO	1.500
103.	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	20.000
104.	BR0308884-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	4.000
105.	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRASCO	500
106.	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	90.000
GRUPO II: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR				
107.	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	15000
108.	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
109.	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1500
110.	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASCO	3000
111.	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMPOLA	32000
112.	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 500ML	FRASCO	5000
113.	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1500
114.	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1000
115.	BR0270556	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	500
116.	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	500





117.	BR0268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
118.	BR0268952	AZITROMICINA 500MG PÓ LIOFIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
119.	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6000
120.	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
121.	BR0268222-1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400
122.	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	13000
123.	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE PESADA 0,5% + 8% 4ML	AMPOLA	300
124.	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250MG	COMPRIMIDO	50
125.	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	SACHÊ	50
126.	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
127.	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
128.	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO-AMPOLA	5000
129.	BR0448844	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	3000
130.	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3000
131.	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000
132.	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	BOLSA	2000
133.	BR0292419-1	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000
134.	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
135.	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
136.	BR0363088	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	10000
137.	BR0484922	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL, BISNAGA 85G	BISNAGA	300
138.	BR0484920	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIDROGEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCO	300
139.	BR0276283	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000
140.	BR0321234-1	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000UI SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30





141.	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	8000
142.	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	12000
143.	BR0272334-1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	3000
144.	BR0270999	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1000
145.	BR0271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10000
146.	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15000
147.	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
148.	BR0268960	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2000
149.	BR0272645	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	500
150.	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000
151.	BR0342153	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100
152.	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4000
153.	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	8000
154.	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500
155.	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
156.	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000
157.	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1000
158.	BR0268256-3	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000
159.	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
160.	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	6000
161.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 0,25ML	AMPOLA	1000
162.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	FRASCO	500
163.	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500
164.	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000





165.	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10000
166.	BR0266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SERINGA	30
167.	BR0271157-2	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	AMPOLA	100
168.	BR0271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML 10ML	AMPOLA	50
169.	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	BOLSA	800
170.	BR0269848	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 7,5% 2ML	AMPOLA	300
171.	BR0397428-2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:80.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO 20ML	AMPOLA	400
172.	BR0269843-2	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASO FRASCO 20ML	FRASCO	1000
173.	BR0269843-1	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASO AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000
174.	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA	BISNAGA	500
175.	BR0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML	FRASCO	100
176.	BR0268488	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
177.	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
178.	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
179.	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	BOLSA	2000
180.	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
181.	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	200
182.	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000
183.	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
184.	BR0268504-1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	5000
185.	BR0268513	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
186.	BR0268277	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
187.	BR0352314	PANTOPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000
188.	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500





189.	BR0271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAMA 4G + 500MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000
190.	BR0275121	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
191.	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000
192.	BR0274918-2	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	50
193.	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
194.	BR0268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
195.	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
196.	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2000
197.	BR0396853-1	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
198.	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	400
GRUPO III: MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
199.	BR0267504-2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	20.000
200.	BR0267505	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
201.	BR0308732	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2.000
202.	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15.000
203.	BR0271356	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	16.000
204.	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	13.000
205.	BR0268079	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	600
206.	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	45.000
207.	BR0270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
208.	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000
209.	05.BR0271774	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000
210	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
211.	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	1.000
212.	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	45.000





213.	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	45.000
214.	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9.000
215.	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	45.000
216.	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	90.000
217.	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	400
218.	BR0267638	CLOPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
219.	BR0267635	CLOPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
220.	BR0267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
221.	BR0267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15.000
222.	BR0272785	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
223.	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMPRIMIDO	30.000
224.	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	COMPRIMIDO	30.000
225.	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	9.000
226.	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	45.000
227.	BR0300723	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	100
228.	BR0273009-1	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	45.000
229.	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000
230.	BR0267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000
231.	BR0268129	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000
232.	BR0268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000
233.	BR0268130-1	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	250
234.	BR0276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000
235.	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	900
236.	BR0271609-1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CÁPSULA	900
237.	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	9.000
238.	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	9.000





239.	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.200
240.	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	9.000
241.	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	9.000
242.	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
243.	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	300
244.	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	9.000
245.	BR0392111	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	2.400
246.	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
247.	BR0390005	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000
248.	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
249.	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000
250.	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	1.000
261.	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
252.	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	24.000
253.	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	30.000
254.	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	4.500
255.	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	3.000
256.	BR0272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	12.000
257.	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	12.000
258.	BR0309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	360
259.	BR0272380	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.000
260.	BR0272382	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	6.000
261.	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	9.000
GRUPO IV: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HOSPITALAR				
262.	BR0268396-1	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	500
263.	BR0270114-2	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600





264.	BR0270114-1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500
265.	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
266.	BR0425182-1	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500
267.	BR0425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
268.	BR0395147-1	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
269.	BR0271953-1	DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
270.	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200
271.	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
272.	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
273.	BR0271950-3	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300
274.	BR0271950	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300
275.	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
276.	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000
277.	BR0292194	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
278.	BR0268481-4	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	500
279.	BR0268481-3	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500
280.	BR0304872	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
281.	BR0304871	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
282.	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100
283.	BR0305935-1	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200
284.	BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO 5ML	FRASCO	20
285.	BR0268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
286.	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	500
287.	BR0308877-1	SEVOFLURANO LÍQUIDO INALANTE 100ML	AMPOLA	500
288.	BR0292380-1	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 10ML	AMPOLA	6.000
289.	BR0292382-1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4.000





290.	BR0272484	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.500
291.	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL SAL DECANOATO 200MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.500
GRUPO V: MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES				
292.	BR0364781	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	360
293.	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1.440
294.	BR0271746	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	360
295.	BR0466172	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES, COM INALADOR	SPRAY	12
296.	BR0267077	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	720
297.	BR0266701-3	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	12
298.	BR0268084	CABERGOLINA 0,5MG (DOSTINEX)	COMPRIMIDO	96
299.	BR0327766	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 600MG + 200UI	COMPRIMIDO	720
300.	BR0363560	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, NITRATO DE TIAMINA 50MG, DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (ALGINAC 1000)	COMPRIMIDO	360
301.	BR0282313	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	360
302.	BR0356701	DESOGESTREL 75MCG	COMPRIMIDO	360
303.	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	360
304.	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	COMPRIMIDO	1.800
305.	BR0462392	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG (GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	360
306.	BR0460947	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO ALTHAIA, LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG	COMPRIMIDO	360
307.	BR0460948	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO ALTHAIA, LIBERAÇÃO PROLONGADA 40MG	COMPRIMIDO	360
308.	BR0285686	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	720
309.	BR0448563	FLUTICASONA FUROATO 27,5MG (AVAMYS)	SPRAY	12
310.	BR0268112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	360
311.	BR0273310	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	360
312.	BR0400854	IVABRADINA CLORIDRATO 7,5MG	COMPRIMIDO	360
313.	BR0270711	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	CAIXA	12
314.	BR0273221	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG (KAMPPI)	COMPRIMIDO	360
315.	BR0273401	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	360
316.	BR0292765	PROPRANOLOL CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	COMPRIMIDO	720
317.	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	720
318.	BR0476822	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.080
319.	BR0394103	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	720
320.	BR0412092	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	720





321.	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	720
322.	BR0423916	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	360
323.	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	360
324.	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	360
325.	BR0388392	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	360
326.	BR0268153	SULFASSALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	360
327.	BR0445432	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:103 MG + 97 MG (ENTRESTO 200MG)	COMPRIMIDO	1.440
328.	BR0364780	ARIPIPAZOL 10MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360
329.	BR0271102	CARBONATO DE LÍCIO 450MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	10.000
330.	BR0272901	CLOBAZAM 10MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.440
331.	BR0273266	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360
332.	BR0302442	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	CÁPSULA	720
333.	BR0302443	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	CÁPSULA	720
334.	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA 400MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.080
335.	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360
336.	BR0324414	LAMOTRIGINA 50MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360
337.	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360
338.	BR0341850	MELEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360
339.	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG (RITALINA) (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.800
340.	BR0294536	MIRTAZAPINA 30MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	720
341.	BR0294537	MIRTAZAPINA 45MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	720
342.	BR0323548	SULPIRIDA ASSOCIADO À BROMAZEPAM 25MG + 1MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.440
343.	BR0362260	TRAZODONA CLORIDRATO, 150MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.080



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR, CONTROLADOS E COMPLEMENTARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende **fazer a aquisição de medicamentos e medicamentos controlados** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto Aquisição de forma parcelada de medicamentos inclusive medicamentos controlados, de uso hospitalar e complementares, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Hospital Antônia Alves de Melo, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os medicamentos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005). Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade **Pregão na forma eletrônica é obrigatório**, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

3.2. A sessão pública de procedimento do pregão, acontecerá por meio eletrônico e conduzindo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificada em instrumento convocatório.

3.3. A presente aquisição se dará com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, sem excluir as demais disposições



normativas pertinente à matéria.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

4.2. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

4.3. A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

4.4. O ciclo da assistência farmacêutica é composto por sete segmentos:

4.4.1. seleção – atividade responsável pelo estabelecimento da relação de medicamentos;

4.4.2. programação – atividade que tem como objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos previamente selecionados, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades locais da população;

4.4.3. aquisição – processo de compra dos medicamentos estabelecidos na programação;

4.4.4. armazenamento – que envolve as atividades de recebimento e o ato de conferência, estocagem, segurança, conservação dos medicamentos e controle de estoque;

4.4.5. distribuição – entrega dos medicamentos para as unidades de saúde;

4.4.6. dispensação – entrega do medicamento correto ao usuário, na dosagem e quantidade prescrita, garantindo, assim, o uso racional de medicamentos; e

4.4.7. farmacovigilância – trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. Sendo assim, a **aquisição de medicamentos, uma das etapas desse ciclo.**

4.5. Considerando que os medicamentos, que se encontram relacionados neste Termo de Referência fazem parte do elenco da Secretaria de Saúde de Canhotinho, com a finalidade de assistir os munícipes nas Unidades de Atenção Básica e Especializadas, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré hospitalares até hospitalares no Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, perpassando pela assistência em Serviço De Atendimento Móvel de Urgência – SAMU a procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital supracitado;



4.6. Considerando que a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos em destaque pode ocasionar casos de emergência ou de calamidade pública sanitária, em virtude de comprometer a segurança dos munícipes.

5. DOS MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. Os itens descritos no Grupo V se referem aos Medicamentos Complementares a serem inseridos no Processo Licitatório de 2024. A Análise Crítica para esses itens se difere das demais, por se tratar de medicamentos peculiares. Embora tendo ciência de que algumas dessas medicações não se encontram na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), objeto fundamental para que o SUS (Sistema Único de Saúde) consiga cumprir com o dever de prover medicamentos dos quais a população precisa, e que alguns deles são distribuídos pela Farmácia do Estado de Pernambuco, o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, a fim de atender tais munícipes em caráter de urgência e temporariamente, disponibiliza esse Grupo de Medicamentos através de recurso próprio.

5.1.1. Apesar de conter nessa lista alguns medicamentos que não constam RENAME, por não alcançarem o número mínimo de usuários no País como um todo, o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE se posiciona de forma a, levando em consideração a condição própria desses munícipes, não os deixar desamparados numa situação em que carecem de medicamentos específicos, ferindo o direito fundamental à saúde elencado no Art. 6º da Constituição Federal de 1988 e em seu Art. 196, que determina: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

5.1.2. De acordo com o Tema Repetitivo 106 do STJ (Superior Tribunal de Justiça), o poder público (constituído pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário), tem a obrigação de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I) comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;

II) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito;

III) existência de registro do medicamento na ANVISA, observados os usos autorizados pela agência.

5.2. Os medicamentos ofertados pela Farmácia do Estado de Pernambuco, que são os itens: 293; 294; 296; 320; 321; 327; 330; 334; 335; 336 e 337, na tabela do Grupo V, só serão distribuídos em caráter de urgência pelo curso do tempo de inserção do paciente no cadastramento na Farmácia do Estado, após o qual a Farmácia Municipal interromperá a distribuição;

5.2.1. A Farmácia Municipal ficará responsável pela orientação dos pacientes que solicitarem os medicamentos citados no item 5.2, e por disponibilizar ao usuário a guia de requerimento do referido medicamento, para que o mesmo se dirija à Farmácia do Estado de Pernambuco;



5.3. Os itens de Controle Especial que constarem do Grupo V: 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342 e 343, seguirão os mesmos regulamentos para a distribuição de Medicamentos Controlados, conforme a Portaria Nº 344/98 do Ministério da Saúde da Federação Brasileira.

6. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada e nas formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo que estão descritos no Anexo I deste Termo.

6.2. Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal das Unidades de Saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, para suprir a necessidade dos serviços até 31/12/2024.

6.3. As quantidades e especificações e planilha de orçamento estimativo estão respectivamente no Anexo I deste Termo de Referência.

6.4. O orçamento estimativo foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado nos principais bancos de dados de registros de preços, a contratações similares de órgãos da administração pública para a formação dos valores de referência.

6.4.1. No decorrer da análise das pesquisas de preço nos Bancos Nacionais, tais como Banco de Preços, Banco de Preços em Saúde e Bolsa Nacional de Compras, foram encontrados, em sua média, valores defasados em relação à realidade atual do mercado. Posto isso, se fez necessário usar Fornecedores para a conclusão da presente cotação de preços e o seguimento dos devidos trâmites legais do referido processo licitatório.

7. DO AGRUPAMENTO DOS GRUPO

7.1. Os medicamentos que fazem parte do Fundo Municipal de Saúde foram divididos em 5 grupos, sendo eles:

7.1.1. GRUPO I, descrito como “*MEDICAMENTOS EM GERAL*”, trata-se dos itens que são consumidos/distribuídos através das Manutenções das Ações de Atenção Básica a Saúde e Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

7.1.2. GRUPO II, descrito como “*MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR*”, trata-se dos itens que são consumidos/distribuídos através da Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

7.1.3. GRUPO III, descrito como “*MEDICAMENTOS CONTROLADOS*” seguindo a Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998, trata-se das medicações de controle especial que são consumidos/distribuídos através da Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

7.1.4. GRUPO IV, descrito como “*MEDICAMENTOS CONTROLADOS*” seguindo a Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998, trata-se das medicações de controle especial que são consumidos/distribuídos através do Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;



7.1.5. GRUPO V, descrito como “*MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES*” constam os medicamentos que fazem parte da contrapartida municipal para atender a necessidade apontada por determinados usuários a fim de prestar os devidos serviços de saúde. No mesmo grupo, consta o subgrupo de “*Medicamentos Controlados*”, regidos pela Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998, que são as medicações de controle especial.

7.2. Os itens que possuem isenção de ICMS possuem a informação do número do convênio em coluna destinada para tal.

7.3. Os medicamentos indicados no item 5.2. são oferecidos pela Farmácia do Estado de Pernambuco.

7.4. O agrupamento dos medicamentos tem o intuito de facilitar a ordenação da classificação dos medicamentos e organizar os dados orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, permitindo a correta administração de cada fonte de recursos.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 1380 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1381 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 1399 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1398 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1004 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa 1364 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 1404 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas





Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1405 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 1406 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1407 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

9.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

9.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06(seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

9.4. Os medicamentos devem estar acondicionado em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

9.5. Caso a embalagem seja Hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

9.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

9.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em)



recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

9.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

9.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

9.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

9.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

9.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

9.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

9.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

9.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

9.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

9.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

9.15.1. **Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente



designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

9.15.2. **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A Farmacêutica do Município de Canhotinho/PE, Erica Buarque Wanderley – CRF/PE 11170, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

11.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

11.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no



fornecimento do objeto contratado;

11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.16. **Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

13.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

13.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

13.4. Para subsidiar a emissão da Nota Fiscal, segue os dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.154.486/0001-97 – Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 – Fone/Fax: (81) 4042.9479 Ramal 4 E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br

13.5. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, afim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

13.5.1. A Contratada não deverá esperar para realizar este envio apenas quando da entrega da mercadoria.

14. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

14.3 No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

14.4 O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio



contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

14.5 A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16. EXPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

16.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes.

14.2. Itens constantes da tabela do Convênio CONFAZ 87/2002 : **18, 22, 29, 32, 44, 52, 53, 58, 63, 66, 67, 94, 96, 97, 100, 101, 161, 167, 168, 205, 207, 222, 237, 238, 246, 248, 249, 250, 251, 256, 257, 281, 293, 296, 297, 326, 330, 334, 335 E 337.**

ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	CONVÊNIO CONFAZ 87/2002	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
GRUPO I: MEDICAMENTOS EM GERAL							
1.	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
2.	BR0268375-2	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	500	NÃO	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
3.	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	120.000	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
4.	BR0271689-1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
5.	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000	NÃO	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
6.	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
7.	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000	NÃO	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00





8.	BR0446263	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 100ML ADULTO XAROPE	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 7,03	R\$ 56.240,00
9.	BR0446264	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 100ML PEDIÁTRICO	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
10.	BR0267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 420,00
11.	BR0271709	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	NÃO	R\$ 0,41	R\$ 615,00
12.	BR0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
13.	BR0271111-1	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 6,11	R\$ 61.100,00
14.	BR0271089-1	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	42.000	NÃO	R\$ 0,56	R\$ 23.520,00
15.	BR0271217	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	7.500	NÃO	R\$ 4,02	R\$ 30.150,00
16.	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
17.	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,04	R\$ 600,00
18.	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	15.000	3004.90.42	R\$ 0,06	R\$ 900,00
19.	BR0267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
20.	BR0267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
21.	BR0268949	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – 15ML	FRASCO	5.000	NÃO	R\$ 9,49	R\$ 47.450,00
22.	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150.000	3004.90.69	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
23.	BR0267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	1.200	NÃO	R\$ 0,12	R\$ 144,00
24.	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,12	R\$ 360,00
25.	BR0267625-2	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	56.000	NÃO	R\$ 0,85	R\$ 47.600,00
26.	BR0331555-1	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60ML	FRASCO	6.000	NÃO	R\$ 8,64	R\$ 51.840,00
27.	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	4.000	NÃO	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
28.	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.500	NÃO	R\$ 0,44	R\$ 660,00
29.	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00





30.	BR0268436	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	6.400	NÃO	R\$ 1,53	R\$ 9.792,00
31.	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO 0,2MG	COMPRIMIDO	1.500	NÃO	R\$ 0,66	R\$ 990,00
32.	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	4.500	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,56	R\$ 2.520,00
33.	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	BISNAGA	3.000	NÃO	R\$ 17,40	R\$ 52.200,00
34.	BR0368499	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)	DRÁGEA	9.000	NÃO	R\$ 0,05	R\$ 450,00
35.	BR0267643-1	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/ML CREME 10G	BISNAGA	8.000	NÃO	R\$ 2,56	R\$ 20.480,00
36.	BR0268243-1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	6.000	NÃO	R\$ 3,03	R\$ 18.180,00
37.	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
38.	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
39.	BR0270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	25.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
40.	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.500	NÃO	R\$ 0,21	R\$ 315,00
41.	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	NÃO	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
42.	BR0267205-3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	15.000	NÃO	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
43.	BR0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300	NÃO	R\$ 26,48	R\$ 7.944,00
44.	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	3004.90.69	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
45.	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
46.	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
47.	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
48.	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
49.	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
50.	BR0267662	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	10.000	NÃO	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
51.	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
52.	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90.000	3004.90.79	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00





53.	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90.000	3004.90.79	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
54.	BR0395730-1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	5.000	NÃO	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
55.	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
56.	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 2,09	R\$ 16.720,00
57.	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
58.	BR0268331-2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	400	3004.40.90	R\$ 2,31	R\$ 924,00
59.	BR0273395	ISSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
60.	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	NÃO	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
61.	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
62.	BR0273467-2	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
63.	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMIDO	210.000	3004.90.69	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00
64.	BR0267692	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4.500	NÃO	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
65.	BR0267694	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	NÃO	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
66.	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	210.000	3004.90.49	R\$ 0,16	R\$ 33.600,00
67.	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	90.000	3004.90.49	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
68.	BR0267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12.000	NÃO	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
69.	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12.000	NÃO	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
70.	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
71.	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
72.	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
73.	BR0345300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA	10.000	NÃO	R\$ 6,34	R\$ 63.400,00
74.	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	BISNAGA	10.000	NÃO	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00





75.	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
76.	BR0266788-1	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000	NÃO	R\$ 6,62	R\$ 66.200,00
77.	BR0267378-3	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	NÃO	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
78.	BR0268162-2	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	3.000	NÃO	R\$ 8,56	R\$ 25.680,00
79.	BR0233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	NÃO	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
80.	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	40.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
81.	BR0267713	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	30.000	NÃO	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
82.	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30.000	NÃO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
83.	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
84.	BR0267777-2	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
85.	BR0327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	500	NÃO	R\$ 0,35	R\$ 175,00
86.	BR0267773	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO 60ML	FRASCO	1.500	NÃO	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
87.	BR0363597	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO 60ML	FRASCO	1.500	NÃO	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
88.	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	10.000	NÃO	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
89.	BR0448594	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	3.000	NÃO	R\$ 8,16	R\$ 24.480,00
90.	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	3.000	NÃO	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
91.	BR0267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
92.	BR0267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
93.	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000	NÃO	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
94.	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	50.000	3004.90.36	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
95.	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO	SACHÊ	2.000	NÃO	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00





		PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G					
96.	BR0294887	SALBUTAMOL 100MG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	2.000	3003.90.49/ 3004.90.39	R\$ 12,82	R\$ 25.640,00
97.	BR0268303	SALBUTAMOL, 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	400	3004.90.39	R\$ 20,48	R\$ 8.192,00
98.	BR0268299	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	8.000	NÃO	R\$ 1,78	R\$ 14.240,00
99.	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 10ML	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 2,02	R\$ 16.160,00
100.	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
101.	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
102.	BR0272089-1	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 1% 30G	TUBO	1.500	NÃO	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
103.	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
104.	BR0308884-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	4.000	NÃO	R\$ 5,41	R\$ 21.640,00
105.	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRASCO	500	NÃO	R\$ 1,43	R\$ 715,00
106.	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	90.000	NÃO	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
TOTAL GRUPO I R\$							1.412.191,00
GRUPO II: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR							
107.	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	15000	NÃO	R\$ 2,91	R\$ 43.650,00
108.	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
109.	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1500	NÃO	R\$ 12,53	R\$ 18.795,00
110.	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA,	FRASCO	3000	NÃO	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00





		ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100ML					
111.	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMPOLA	32000	NÃO	R\$ 0,60	R\$ 19.200,00
112.	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA FRASCO 500ML	FRASCO	5000	NÃO	R\$ 13,94	R\$ 69.700,00
113.	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1500	NÃO	R\$ 11,33	R\$ 16.995,00
114.	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
115.	BR0270556	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
116.	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
117.	BR0268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
118.	BR0268952	AZITROMICINA 500MG PÓ LIOFIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 17,53	R\$ 7.012,00
119.	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6000	NÃO	R\$ 11,84	R\$ 71.040,00
120.	BR0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
121.	BR0268222-1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 0,94	R\$ 376,00
122.	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	13000	NÃO	R\$ 3,15	R\$ 40.950,00
123.	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE PESADA 0,5% + 8% 4ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
124.	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250MG	COMPRIMIDO	50	NÃO	R\$ 1,29	R\$ 64,50
125.	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ	SACHÊ	50	NÃO	R\$ 16,91	R\$ 845,50
126.	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
127.	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	NÃO	R\$ 12,03	R\$ 6.015,00
128.	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO-AMPOLA	5000	NÃO	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00





129.	BR0448844	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	3000	NÃO	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
130.	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3000	NÃO	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
131.	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
132.	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	BOLSA	2000	NÃO	R\$ 18,04	R\$ 36.080,00
133.	BR0292419-1	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000	NÃO	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
134.	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 0,50	R\$ 300,00
135.	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 0,41	R\$ 246,00
136.	BR0363088	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	10000	NÃO	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
137.	BR0484922	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELLOSE, GEL, ESTÉRIL, BISNAGA 85G	BISNAGA	300	NÃO	R\$ 58,64	R\$ 17.592,00
138.	BR0484920	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIDROGEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCO	300	NÃO	R\$ 40,29	R\$ 12.087,00
139.	BR0276283	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
140.	BR0321234-1	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000UI SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30	NÃO	R\$ 16,93	R\$ 507,90
141.	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	8000	NÃO	R\$ 2,14	R\$ 17.120,00
142.	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	12000	NÃO	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
143.	BR0272334-1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	3000	NÃO	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00





144.	BR0270999	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
145.	BR0271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10000	NÃO	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
146.	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15000	NÃO	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00
147.	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
148.	BR0268960	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
149.	BR0272645	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	500	NÃO	R\$ 28,13	R\$ 14.065,00
150.	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	NÃO	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
151.	BR0342153	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 2,73	R\$ 273,00
152.	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4000	NÃO	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
153.	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	8000	NÃO	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
154.	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	NÃO	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
155.	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
156.	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5000	NÃO	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
157.	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
158.	BR0268256-3	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
159.	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00





160.	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	6000	NÃO	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
161.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 0,25ML	AMPOLA	1000	3003.90.99/ 3004.90.99	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
162.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	FRASCO	500	NÃO	R\$ 22,52	R\$ 11.260,00
163.	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
164.	BR0270220	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	NÃO	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
165.	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10000	NÃO	R\$ 5,81	R\$ 58.100,00
166.	BR0266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SERINGA	30	NÃO	R\$ 306,77	R\$ 9.203,10
167.	BR0271157-2	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	AMPOLA	100	3004.31.00/ 3003.31.00	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
168.	BR0271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML 10ML	AMPOLA	50	3004.31.00	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
169.	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	BOLSA	800	NÃO	R\$ 16,66	R\$ 13.328,00
170.	BR0269848	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 7,5% 2ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
171.	BR0397428-2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO 20ML	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
172.	BR0269843-2	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASO FRASCO 20ML	FRASCO	1000	NÃO	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
173.	BR0269843-1	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASO AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
174.	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA	BISNAGA	500	NÃO	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
175.	BR0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML	FRASCO	100	NÃO	R\$ 58,04	R\$ 5.804,00
176.	BR0268488	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	NÃO	R\$ 20,02	R\$ 6.006,00
177.	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 2,50	R\$ 750,00





178.	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	NÃO	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
179.	BR0268498	METRÔNIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	BOLSA	2000	NÃO	R\$ 10,84	R\$ 21.680,00
180.	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 1,73	R\$ 519,00
181.	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 3,49	R\$ 698,00
182.	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	NÃO	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
183.	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
184.	BR0268504-1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	5000	NÃO	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
185.	BR0268513	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	NÃO	R\$ 1,30	R\$ 390,00
186.	BR0268277	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
187.	BR0352314	PANTOPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 10,39	R\$ 20.780,00
188.	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
189.	BR0271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAMA 4G + 500MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 19,99	R\$ 39.980,00
190.	BR0275121	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
191.	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	NÃO	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
192.	BR0274918-2	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	50	NÃO	R\$ 12,18	R\$ 609,00
193.	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
194.	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 7,57	R\$ 7.570,00
195.	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00





196.	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2000	NÃO	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
197.	BR0396853-1	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	NÃO	R\$ 11,00	R\$ 550,00
198.	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
TOTAL GRUPO II R\$							1.110.064,50
GRUPO III: MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
199.	BR0267504-2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
200.	BR0267505	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
201.	BR0308732	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2.000	NÃO	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
202.	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
203.	BR0271356	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	16.000	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
204.	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	13.000	NÃO	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
205.	BR0268079	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	600	3003.90.99/ 3004.90.99	R\$ 1,00	R\$ 600,00
206.	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
207.	BR0270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
208.	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 510,00
209.	05.BR0271774	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,25	R\$ 750,00
210.	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
211.	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
212.	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
213.	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
214.	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00





215.	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
216.	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	90.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
217.	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	400	NÃO	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00
218.	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
219.	BR0267635	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
220.	BR0267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
221.	BR0267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
222.	BR0272785	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,61	R\$ 610,00
223.	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
224.	BR0291771	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
225.	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
226.	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
227.	BR0300723	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO	100	NÃO	R\$ 5,16	R\$ 516,00
228.	BR0273009-1	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	45.000	NÃO	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
229.	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
230.	BR0267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
231.	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
232.	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	NÃO	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
233.	BR0268130-1	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	250	NÃO	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
234.	BR0276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,27	R\$ 810,00
235.	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	900	NÃO	R\$ 0,38	R\$ 342,00
236.	BR0271609-1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CÁPSULA	900	NÃO	R\$ 0,88	R\$ 792,00
237.	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	9.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
238.	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	9.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00





239.	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.200	NÃO	R\$ 0,33	R\$ 396,00
240.	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,97	R\$ 8.730,00
241.	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 2,41	R\$ 21.690,00
242.	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
243.	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	300	NÃO	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00
244.	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	9.000	NÃO	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
245.	BR0392111	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	2.400	NÃO	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
246.	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
247.	BR0390005	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	NÃO	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
248.	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
249.	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
250.	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	1.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
261.	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.70	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
252.	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	24.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
253.	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
254.	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	4.500	NÃO	R\$ 1,95	R\$ 8.775,00
255.	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	3.000	NÃO	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
256.	BR0272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	12.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
257.	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	12.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
258.	BR0309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 4,65	R\$ 1.674,00
259.	BR0272380	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.000	NÃO	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00





260.	BR0272382	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	6.000	NÃO	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
261.	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
TOTAL GRUPO III R\$							380.852,00
GRUPO IV: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HOSPITALAR							
262.	BR0268396-1	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
263.	BR0270114-2	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 48,66	R\$ 29.196,00
264.	BR0270114-1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00
265.	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
266.	BR0425182-1	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 24,66	R\$ 12.330,00
267.	BR0425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 75,75	R\$ 45.450,00
268.	BR0395147-1	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
269.	BR0271953-1	DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
270.	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
271.	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
272.	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
273.	BR0271950-3	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
274.	BR0271950	FENTANILA SAL CITRATO 0,05MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
275.	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 9,42	R\$ 942,00
276.	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
277.	BR0292194	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	NÃO	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
278.	BR0268481-4	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00





279.	BR0268481-3	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
280.	BR0304872	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
281.	BR0304871	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	3003.90.99/ 3004.90.99	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
282.	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 6,96	R\$ 696,00
283.	BR0305935-1	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
284.	BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO 5ML	FRASCO	20	NÃO	R\$ 8,88	R\$ 177,60
285.	BR0268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	NÃO	R\$ 43,48	R\$ 26.088,00
286.	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 16,43	R\$ 8.215,00
287.	BR0308877-1	SEVOFLURANO LÍQUIDO INALANTE 100ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 176,23	R\$ 88.115,00
288.	BR0292380-1	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 10ML	AMPOLA	6.000	NÃO	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
289.	BR0292382-1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4.000	NÃO	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
290.	BR0272484	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.500	NÃO	R\$ 45,71	R\$ 68.565,00
291.	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL SAL DECANOATO 200MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.500	NÃO	R\$ 80,55	R\$ 120.825,00
TOTAL GRUPO IV R\$							510.893,60
GRUPO V: MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES							
292.	BR0364781	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 8,42	R\$ 3.031,20
293.	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1.440	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,79	R\$ 1.137,60
294.	BR0271746	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,69	R\$ 248,40
295.	BR0466172	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES, COM INALADOR	SPRAY	12	NÃO	R\$ 37,01	R\$ 444,12
296.	BR0267077	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	720	3003.90.99/ 3004.90.99	R\$ 1,35	R\$ 972,00





297.	BR0266701-3	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	12	3004.39.99	R\$ 20,24	R\$ 242,88
298.	BR0268084	CABERGOLINA 0,5MG (DOSTINEX)	COMPRIMIDO	96	NÃO	R\$ 9,38	R\$ 900,48
299.	BR0327766	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 600MG + 200UI	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 0,76	R\$ 547,20
300.	BR0363560	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, NITRATO DE TIAMINA 50MG, DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (ALGINAC 1000)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 1,96	R\$ 705,60
301.	BR0282313	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,76	R\$ 273,60
302.	BR0356701	DESGESTREL 75MCG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,33	R\$ 118,80
303.	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,16	R\$ 57,60
304.	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	COMPRIMIDO	1.800	NÃO	R\$ 7,30	R\$ 13.140,00
305.	BR0462392	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG (GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 11,43	R\$ 4.114,80
306.	BR0460947	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO ALTHAIA, LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 3,14	R\$ 1.130,40
307.	BR0460948	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO ALTHAIA, LIBERAÇÃO PROLONGADA 40MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 7,25	R\$ 2.610,00
308.	BR0285686	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 1,35	R\$ 972,00
309.	BR0448563	FLUTICASONA FUROATO 27,5MG (AVAMYS)	SPRAY	12	NÃO	R\$ 50,16	R\$ 601,92
310.	BR0268112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,36	R\$ 129,60
311.	BR0273310	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,93	R\$ 334,80
312.	BR0400854	IVABRADINA CLORIDRATO 7,5MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 2,68	R\$ 964,80
313.	BR0270711	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	CAIXA	12	NÃO	R\$ 84,51	R\$ 1.014,12
314.	BR0273221	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG (KAMPPI)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 1,52	R\$ 547,20
315.	BR0273401	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,35	R\$ 126,00
316.	BR0292765	PROPRANOLOL CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 0,39	R\$ 280,80





317.	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 0,51	R\$ 367,20
318.	BR0476822	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.080	NÃO	R\$ 4,37	R\$ 4.719,60
319.	BR0394103	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 0,56	R\$ 403,20
320.	BR0412092	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 5,68	R\$ 4.089,60
321.	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 0,52	R\$ 374,40
322.	BR0423916	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 1,11	R\$ 399,60
323.	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,23	R\$ 82,80
324.	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 0,40	R\$ 144,00
325.	BR0388392	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 5,79	R\$ 2.084,40
326.	BR0268153	SULFASSALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	360	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 1,62	R\$ 583,20
327.	BR0445432	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:103 MG + 97 MG (ENTRESTO 200MG)	COMPRIMIDO	1.440	NÃO	R\$ 5,18	R\$ 7.459,20
328.	BR0364780	ARIPIRAZOL 10MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 3,72	R\$ 1.339,20
329.	BR0271102	CARBONATO DE LÍCIO 450MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
330.	BR0272901	CLOBAZAM 10MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.440	3003.90.99/ 3004.90.99	R\$ 0,81	R\$ 1.166,40
331.	BR0273266	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
332.	BR0302442	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	CÁPSULA	720	NÃO	R\$ 1,53	R\$ 1.101,60
333.	BR0302443	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	CÁPSULA	720	NÃO	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
334.	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA 400MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.080	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 2,14	R\$ 2.311,20





335.	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,76	R\$ 273,60
336.	BR0324414	LAMOTRIGINA 50MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 1,44	R\$ 518,40
337.	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 1,76	R\$ 633,60
338.	BR0341850	MELEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	360	NÃO	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
339.	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG (RITALINA) (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.800	NÃO	R\$ 1,29	R\$ 2.322,00
340.	BR0294536	MIRTAZAPINA 30MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 3,87	R\$ 2.786,40
341.	BR0294537	MIRTAZAPINA 45MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	720	NÃO	R\$ 5,44	R\$ 3.916,80
342.	BR0323548	SULPIRIDA ASSOCIADO À BROMAZEPAM 25MG + 1MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.440	NÃO	R\$ 1,54	R\$ 2.217,60
343.	BR0362260	TRAZODONA CLORIDRATO, 150MG (CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344)	COMPRIMIDO	1.080	NÃO	R\$ 4,08	R\$ 4.406,40
TOTAL GRUPO V R\$							98.368,32
TOTAL GLOBAL R\$							3.512.369,42

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 287 E 291 (ITENS ACIMA DE 80.000,00).

DEMAIS ITENS : EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
Canhotinho, 14 de dezembro de 2023.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 274/2021

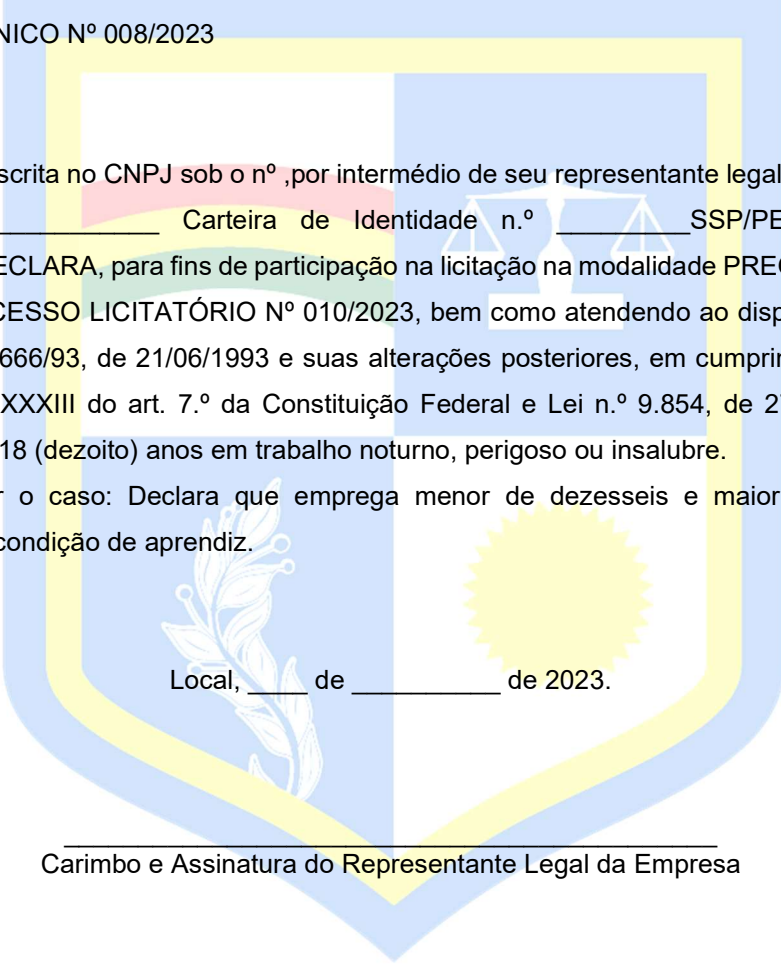
ERICA BUARQUE WANDERLEY
Farmacêutica/Responsável Técnico
CRF/PE 11170



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023



A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa




ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023



(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

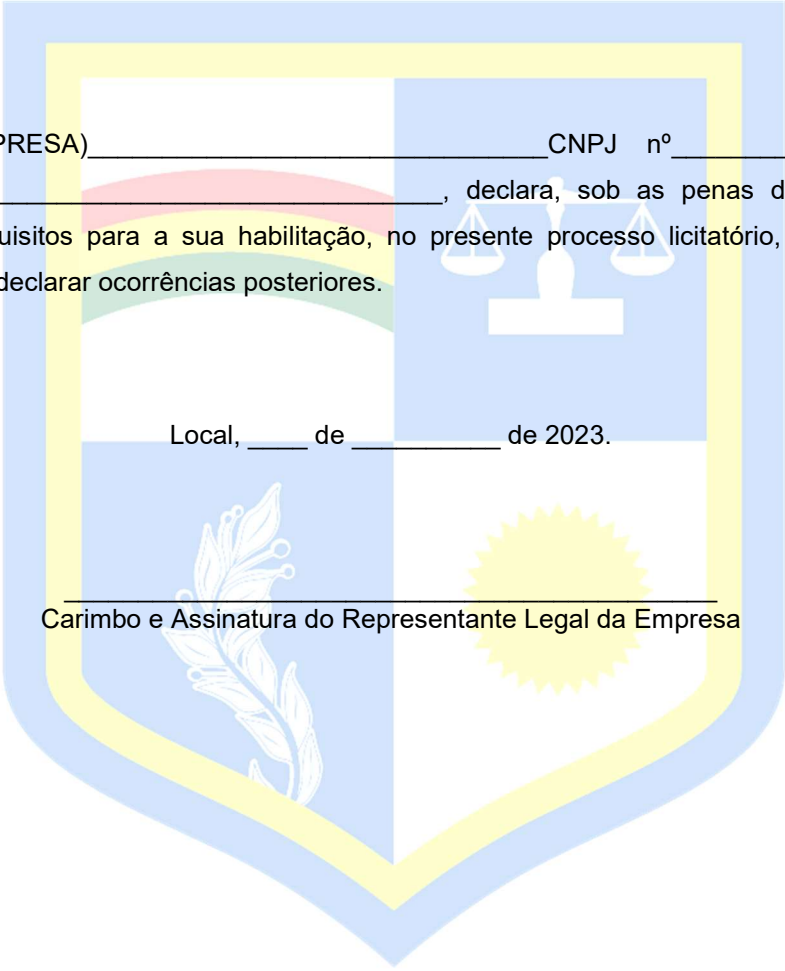
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023



(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO
FUNCIONAMENTO**

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e
que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____,
estabelecida à _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as
informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação, inclusive
o de adequar sua proposta, no caso de vencer o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, no prazo máximo
de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Local, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura de Representante Legal da Empresa



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	Nº REGISTRO AVISA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONDICOES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital.

DO PREÇO:

No prego cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigagões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREÇOS PROPOSTOS ABAIXO DA TABELA CMED:

A licitante afirma que todos os valores constantes na Proposta Comercial apresentada, estão de conformidade com os valores da tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e, se necessário, dará ciência da comercialização de Medicamentos acima dos valores da referida tabela, pois tal prática ocasiona aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº10.742/2003, a qual Define normas de regulação para o setor farmacêutico e na Lei Federal nº8.078/1990 que Dispõe sobre a proteção do consumidor e das outras providências, denunciando-se o fato a CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

